



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXMº. SRº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº. 123/2017

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Exª, apresentar a presente proposição – NA FORMA INDICAÇÃO – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para as seguintes providências:

ENVIAR NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO BAIRRO NOVA PIUMHI PARA QUE OS MESMOS TAPE, REALIZE LIMPEZA E CONSTRUA CALÇADAS.

JUSTIFICACÃO:

Esta Vereadora foi procurada por moradores do bairro Nova Piumhi para que intercedesse junto a V. Excia no sentido que a Administração possa enviar notificação aos proprietários de lotes vagos do bairro para que os mesmos possam tapa-los, realizar limpeza e construção de passeios, pois como podemos observar nas fotos em anexo além do mal visual estão causando transtornos para os moradores vizinhos a eles, onde prolifera animais peçonhentos como baratas, cobras escorpiões, e outros devido o mato e restos de entulhos, além do mato os mesmos não tem calçadas obrigando os pedestres terem que andar no meio da rua o que podem ser atropelados por veículos que andam em alta velocidade.

Portanto em atendimento aos moradores do bairro Nova Piumhi solicito desta Administração que possa estar identificando os donos destes lotes vagos para que os mesmos possam tomar as devidas providências tapando, limpando e construindo passeios, pois além do visual iremos dar conforto e segurança aos moradores que pagam seus impostos em dias e esperam um retorno de seus tributos.

Conforme disposição regimental (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração Pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do Município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Piumhi, 14 de junho de 2017.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora – 2017/2020



